



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **JOSÉ ANTÔNIO DELGADO**, CPF: **372.190.226-20**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas **SUPERMERCADO CENTRAL DE URUCÂNIA LTDA - ME**, CNPJ: 02.200.330/0001-56, com endereço à Rua Mário Giardini, 21, Bairro Manoel Mayrink Neto - Urucânia/MG com o valor total de **R\$ 33.014,55** (Trinta e três mil quatorze reais , e cinquenta e cinco centavos).. **HELENICE RIBEIRO BRANDÃO - ME**, CNPJ: 15.464.465/0001-70 com endereço à Av. Anhangá, 235 Centro – Oratórios/MG, com o valor de **R\$ 8.378,30** (oito mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos). **SUPERMERCADO PRINCIPAL LTDA – EPP**, CNPJ: 13.030.337/0001-93 com endereço à Av. Anhangá, 388 A – Centro – Oratórios/MG, com o valor de **R\$ 20.829,00** (vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais) **ALIMENTUS VALE DO AÇO LTDA**, CNPJ: 10.248.662/0001-39 com endereço à Rua Rubens Siqueira Maia, 1351, Aldeia do Lago – Coronel Fabriciano/MG, com o valor de **R\$ 951,90** (novecentos e cinquenta e um reais). **AFRÂNIO MATEUS CONTARINI QUEIROZ – ME**, CNPJ: 26.869.714/0001-24 com endereço à Av. Anhangá, 238, Centro – Oratórios/MG **R\$ 1.100,00** (hum mil e cem reais).

classificadas no Processo Licitatório em epigrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Constitui objeto da presente ata Registro de preços Para futura eventual Contratação, Contratação para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município no ano de 2017.

1.2- Contratação, aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município no ano de 2017.

conforme descrição:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---------|---|------|--------|-----------|------------|---------------|
| 1 | Abacaxi grande – unid. | unid | 60 | Vilma | R\$: 5,38 | R\$: 322,80 |
| 2 | Achocolatado em pó: Contendo açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite desnatado em pó, vitaminas: C, B2, B3, B1, A e D, estabilizante lecitina de soja e aromatizante – emb. 400g | emb | 100 | Anchieta | R\$: 2,50 | R\$: 250,00 |
| 3 | Açúcar cristal branca embalagem com 5 kg | emb | 750 | Alvinho | R\$: 8,80 | R\$: 6.600,00 |
| 4 | Alho em cabeça, tipo 1 | kg | 50 | Ceasa | R\$: 14,90 | R\$: 745,00 |
| 5 | Amendoim em grão inteiro, cru embalagem - 500g | emb | 40 | Pacha | R\$: 7,50 | R\$: 300,00 |
| 6 | Amido de milho – embalagem 1kg | kg | 20 | Anchieta | R\$: 3,55 | R\$: 71,00 |
| 7 | Arroz branco TIPO 1 embalagem com 5kg | emb | 100 | Nova Mesa | R\$: 11,40 | R\$: 1.140,00 |
| 8 | Batata inglesa lavada tipo kg | kg | 300 | Ceasa | R\$: 4,28 | R\$: 1.284,00 |
| 9 | BATATA PALHA CROCANTE, EMBALAGEM DE 300G. | emb | 50 | Juju | R\$: 4,95 | R\$: 247,50 |
| 10 | Biscoito doce vitaminado(tipo Maisena): Composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, estabilizante: Lecitina de soja, fermento químico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia, melhorador de farinha, metabissulfito de sódio aromatizante contendo trigo, soja e traços de leite, ovo, amendoim, amêndoa, avelã, nozes, castanha de caju e gergelim. Tipo 1 cx com 1,5kg | cx | 60 | Prodasa | R\$: 11,99 | R\$: 719,40 |
| 11 | Biscoito doce vitaminado(tipo Rosquinha): Composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, estabilizante: Lecitina de soja, fermento químico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia, melhorador de farinha, metabissulfito de sódio aromatizante contendo trigo, soja e traços de leite, coco. Tipo 1 - embalagem com 1,5kg | cx | 60 | Prodasa | R\$: 8,99 | R\$: 534,00 |



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|-------------------|--------------------------|
| 12 | biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem com 200g | emb | 30 | Racine | R\$: 1,32 R\$: 39,60 |
| 13 | BOMBOM - Bombom bola com recheio à base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite. Peso líquido de 20 gr. EMBALAGEM COM 1KG | kg | 10 | Bonobom | R\$: 28,43 R\$: 284,30 |
| 14 | . Café em pó moído com selo de qualidade ABIC – embalagem com 500 g. | emb | 660 | Piranga | R\$: 6,85 R\$: 4.521,00 |
| 15 | canjica branca – embalagem 500g | emb | 60 | Anchieta | R\$: 1,23 R\$: 73,80 |
| 16 | canjiquinha amarela – embalagem – 500g | emb | 100 | São João | R\$: 0,90 R\$: 90,00 |
| 17 | Carne de frango congelada e empacotada (tipo peito) | kg | 250 | Franbom | R\$: 5,60 R\$: 1.400,00 |
| 18 | Carne suína sem gordura, em pedaços (tipo lombo ou pernil sem osso embalada em pacotes de 2 Kg) | kg | 100 | Frical | R\$: 11,00 R\$: 1.100,00 |
| 19 | cebola branca kg | kg | 60 | Ceasa | R\$: 3,39 R\$: 203,40 |
| 20 | coco ralado embalagem com 1kg | kg | 10 | La Preferida | R\$: 15,99 R\$: 159,90 |
| 21 | Doce de leite em pasta: Composto por leite em pó, e açúcar (embalagem 800g). | emb | 40 | Triângulo Mineiro | R\$: 7,20 R\$: 288,00 |
| 22 | Extrato de tomate concentrado: Composto por tomate açúcar e sal. Tipo 1 embalagem 800g | emb | 265 | Cajamar | R\$: 5,55 R\$: 1.470,75 |
| 23 | Farinha de mandioca tipo 1: Seca, fina, e de aparência na cor branca emb. 1kg | kg | 40 | Nerial | R\$: 3,95 R\$: 158,00 |
| 24 | farinha para quibe embalagem com 500g | emb | 30 | Pereira | R\$: 1,87 R\$: 56,10 |
| 25 | Farinha de trigo com fermento tipo 1: Enriquecida com ferro, ácido fólico e vitamina B9.1 kg | kg | 180 | Dona Benta | R\$: 2,15 R\$: 387,00 |
| 26 | Farinha de trigo sem fermento tipo 1: Enriquecida com ferro, ácido fólico e vitamina B9. 1 kg | kg | 180 | Estrela Dalva | R\$: 1,92 R\$: 345,60 |
| 27 | feijao cariouinha tipo 1, embalagem 1kg | kg | 60 | Big Brasil | R\$: 2,99 R\$: 179,40 |



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|--|------|-----|--------------|--------------------------|
| 28 | Fermento em pó: Composto por amido de milho, fosfato monocalcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. embalagem 250g | emb | 30 | Amo | R\$: 5,37 R\$: 161,10 |
| 29 | fubá tipo 1 – kg | kg | 60 | São João | R\$: 1,51 R\$: 90,60 |
| 30 | gelatina caixa com 35g sabores variados | cx | 300 | Royal | R\$: 0,68 R\$: 204,00 |
| 31 | goiaba vermelha kg | kg | 100 | Ceasa | R\$: 6,98 R\$: 698,00 |
| 32 | laranja pêra rio – kg | kg | 160 | Ceasa | R\$: 2,99 R\$: 478,40 |
| 33 | LEITE CONDENSADO EM EMBALAGEM TRETA PAK 395G. | cx | 30 | Fazendeira | R\$: 3,19 R\$: 95,70 |
| 34 | leite em pó integral – tipo 1 embalagem 400g | emb | 300 | Anchieta | R\$: 7,49 R\$: 2.247,00 |
| 35 | leite UHT longa vida, cx com 12 unid. x 1 litro – tipo 1 | cx | 60 | Porto Alegre | R\$: 31,90 R\$: 1.914,00 |
| 36 | linguiça suína - Carne suína sem gordura, lingüiça (tipo lombo ou pernil sem osso embalada em pacotes de 1 Kg) | kg | 100 | Paladar | R\$: 6,60 R\$: 660,00 |
| 37 | louro em folha - louro em folha, embalagem com 4g | emb | 25 | Irici | R\$: 0,90 R\$: 22,50 |
| 38 | maça nacional – kg | kg | 210 | Nacianal | R\$: 6,95 R\$: 1.459,50 |
| 39 | Macarrão massa cortada, espaguete, gravatinha e parafuso: Composto por sêmola de trigo, enriquecido com ferro e acido fólico, ovo e corante natural de urucum e cúrcuma. | kg | 80 | Yara | R\$: 3,55 R\$: 284,00 |
| 40 | Maionese: Composta por água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante acido láctico, estabilizante goma xantana, conservador acido sóbrico, corante de páprica, aromatizante e antioxidante, acido cítrico, BHT E BHA. 500g | emb. | 140 | Mesa | R\$: 3,35 R\$: 469,00 |
| 41 | mamão formoso – kg | kg | 130 | Ceasa | R\$: 4,99 R\$: 648,70 |
| 42 | MARACUJÁ -kg | kg | 100 | Ceasa | R\$: 6,80 R\$: 680,00 |
| 43 | Margarina: Composta por óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite em pó desnatado e vitamina A, 80% de lipídios. Tipo 1 | emb. | 600 | Delícia | R\$: 3,85 R\$: 2.310,00 |



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|---|-------|-----|-----------|----------------------------|
| 44 | melancia – kg | kg | 120 | Ceasa | R\$: 2,29 R\$: 274,80 |
| 45 | melão – kg | kg | 100 | Ceasa | R\$: 5,99 R\$: 599,00 |
| 46 | milho de pipoca embalagem com 500g | emb. | 70 | Anchieta | R\$: 1,99 R\$: 139,30 |
| 47 | moranga japonesa - kg | kg | 70 | Ceasa | R\$: 2,80 R\$: 196,00 |
| 48 | oleo de soja caixa com 20 unid. x 900ml | cx | 250 | ABC | R\$: 59,00 R\$: 14.750,00 |
| 49 | oregano – 1kg | kg | 2 | Dona Zita | R\$: 57,60 R\$: 115,20 |
| 50 | pimentão tipo 1 – kg | kg | 15 | Ceasa | R\$: 5,68 R\$: 85,20 |
| 51 | polvilho azedo - 1kg | kg | 30 | Anchieta | R\$: 5,78 R\$: R\$: 173,40 |
| 52 | PRESUNTO SUINO, COZIDO, FATIADO SEM CAPA DE GORDURA. EMBALAGEM COM 1KG | kg | 10 | Saudali | R\$: 16,70 R\$: 167,00 |
| 53 | QUEIJO MUÇARELA fatiado kg | kg | 10 | Saudali | R\$: 23,00 R\$: 230,00 |
| 54 | RAPADURA - EMBALAGEM COM 1KG | kg | 10 | Ceasa | R\$: 6,80 R\$: 68,00 |
| 55 | sal iodado refinado - 1kg | kg | 20 | Marfim | R\$: 0,80 R\$: 16,00 |
| 56 | salsicha tipo hot-dog embalagem com 1kg | kg | 200 | Avivar | R\$: 4,45 R\$: 1.130,30 |
| 57 | Suco de frutas: Concentrado de fruta, água, conservadores metassulfito e benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico, aromatizante com aroma idêntico ao natural: Sabores: Abacaxi,caju, maracujá, uva (Emb. c/ 12 x 500ml) | cx | 254 | Big Fruti | R\$: 40,90 R\$: 10.388,60 |
| 58 | tomate tipo 1 – kg | kg | 100 | Ceasa | R\$: 4,90 R\$: 490,00 |
| 59 | Vinagre Branco- embalagem com 750 ml | Unid. | 30 | Anchieta | R\$: 1,93 R\$: 57,90 |

Total

R\$: 64.312,65

R\$: 64.312,65 (Sessenta e quatro mil, trezentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 019/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias:

2200412200120014339030 – 2311236101420050339030 – 2511012200120016339030 –
2511030100220024339030 – 2610824301720071339030 - 2610824401520058339030

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem **R\$: R\$: 64.312,65** (Sessenta e quatro mil, trezentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto, a qual deverá ocorrer imediatamente para o lote, mediante emissão da ordem de fornecimento, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O objeto deverá ser entregue em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus para o MUNICÍPIO.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oratórios, 11 de abril de 2017

Contratante
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
JOSE ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Fornecedora

SUPERMERCADO CENTRAL DE URUCANIA LTDA-ME,
GERALDO MANGELA ALVES PEREIRA,

Proprietário

Fornecedora

HELENICE RIBERO BRANDÃO
HELENICE RIBEIRO BRANDÃO – ME

Proprietária

SUPERMERCADO PRINCIPAL-LTDA-EPP

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Sócio Proprietário

ALIMENTOS VALE DO AÇO-LTDA

FÁBIO LOPES DE FREITA

Sócio Proprietário

COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA- EPP.

JORGE CUPERTINO DA SILVA

Sócio Gerente



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

AFRÂNIO MATEUS CONTARINI QUEIROZ - ME

AFRÂNIO MATEUS CONTARINI QUEIROZ

proprietário